



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 41/2016

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME.**

## 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito Curvo s/nº. Jardim Costa Verde, CEP 78.140-700, município de Várzea Grande/MT, CNPJ sob nº. 05.198.234/0001-09, neste ato representada pelo senhor **MARCIO MAGALÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 2.235.654 SSP/GO e CPF nº. 566.636.501-06, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº. 2.150, Bairro Centro, CEP 78.140-700, município de Várzea Grande/MT.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agulha Raque 23g	UNISSIS	100 UN	R\$ 7,55	R\$ 755,00
0004	Agulha Descartavel13 X 3	DESCARPACK	1.200 UN	R\$ 0,08	R\$ 96,00
0005	Agulha Descartavel13 X 4,5	DESCARPACK	2.000 UN	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0006	Agulha Descartavel 20 X 5,5	INJEX	5.000 UN	R\$ 0,05	R\$ 250,00
0007	Agulha Descartavel 25 X 7	DESCARPACK	15.000 UN	R\$ 0,05	R\$ 750,00
0008	Agulha Descartavel 25 X 8	DESCARPACK	15.000 UN	R\$ 0,05	R\$ 750,00
0010	Algodao Hidrofilo 500g	MELHORMED	40 UN	R\$ 7,95	R\$ 318,00
0015	Ambu Infantil Completo Com Mascara de Silicone	MD	2 UN	R\$ 178,29	R\$ 356,58
0020	Atadura Crepon 5 Cm	MB TEXTIL	1.500 UN	R\$ 0,58	R\$ 870,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	Bolsa Reservoirias Para Ambu	MS	10 UN	R\$ 38,08	R\$ 380,80
0027	Campo Operatorio 45 X 50 Cm	MB TEXTIL	30 UN	R\$ 59,79	R\$ 1.793,70
0030	Cateter Intravenoso Numero 16	DESCARPACK	500 UN	R\$ 0,68	R\$ 340,00
0031	Cateter Intravenoso Numero 18	DESCARPACK	1.000 UN	R\$ 0,71	R\$ 710,00
0032	Cateter Intravenoso Numero 20	DESCARPACK	1.000 UN	R\$ 0,75	R\$ 750,00
0034	Cateter Intravenoso Numero 24	DESCARPACK	1.000 UN	R\$ 0,89	R\$ 890,00
0043	Comadre	FORTINOX	5 UN	R\$ 149,45	R\$ 747,25
0047	Dispositivo Para Incontinencia Urinaria Numero 6	MEDSONDA	50 UN	R\$ 1,59	R\$ 79,50
0050	Eletrodor Ecg 44 X 32 Solidor	VITALCOOR	500 UN	R\$ 0,50	R\$ 250,00
0051	Equipo Macrogotas	DESCARPACK	2.500 UN	R\$ 1,36	R\$ 3.400,00
0058	Escalpe Numero 25	VACUPLAST	3.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 480,00
0063	Especulo Vaginal P	CRALPLAST	150 UN	R\$ 0,89	R\$ 133,50
0065	Filme Para Raio X 24 X 30 Kodak	KODAK	10 UN	R\$ 203,99	R\$ 2.039,90
0080	Gaze Hidrofila Rolo 91 Cm 91 M	CLEAN	8 UN	R\$ 29,99	R\$ 239,92
0081	Jaleco Descatavel G	ANADONA	50 UN	R\$ 2,17	R\$ 108,50
0082	Jaleco Descartavel M	ANADONA	50 UN	R\$ 2,31	R\$ 115,50
0083	Jaleco Descartavel P	ANADONA	50 UN	R\$ 1,69	R\$ 84,50
0088	Lamina de Bisturi Numero 11	ADVANTIVE	500 UN	R\$ 0,17	R\$ 85,00
0089	Lamina de Bisturi Numero 15	ADVANTIVE	500 UN	R\$ 0,17	R\$ 85,00
0090	Lamina de Bisturi Numero 23	ADVANTIVE	500 UN	R\$ 0,17	R\$ 85,00
0091	Lamina de Bisturi Numero 21	ADVANTIVE	500 UN	R\$ 0,17	R\$ 85,00
0095	Lanterna Clinica	MS	2 UN	R\$ 13,86	R\$ 27,72
0096	Luva Cirurgica Numero 7	DESCARPACK	200 UN	R\$ 0,97	R\$ 194,00
0097	Luva Cirurgica Numero 7,5	DESCARPACK	200 UN	R\$ 0,97	R\$ 194,00
0098	Luva Cirurgica Numero 8	DESCARPACK	200 UN	R\$ 0,97	R\$ 194,00
0099	Luva Cirurgica Numero 8,5	DESCARPACK	200 UN	R\$ 0,97	R\$ 194,00
0105	Manguito Infantil	MIKATOS	5 UN	R\$ 71,88	R\$ 359,40
0107	Mascara Para Ambu Infantil	MD	10 UN	R\$ 13,00	R\$ 130,00
0108	Mascara Para Ambu Adulto	MD	10 UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0116	Papagaio Inox	FORTINOX	5 UN	R\$ 89,99	R\$ 449,95
0118	Papel Grau Cirurgico 100mm X 100 M	VEDAMAX	10 UN	R\$ 64,56	R\$ 645,60
0124	Saco de Lixo 40 Litros Nao Infectante	RAVA	500 UN	R\$ 0,50	R\$ 250,00
0127	Sapatilha Pro - Pe Descartavel	ANADONA	1.000 UN	R\$ 0,13	R\$ 130,00
0130	Seringa 20 MI Sem Agulha	INJEX	6.000 UN	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
0135	Sonda Aspiraço Traqueal N 14	MARKMED	40 UN	R\$ 0,66	R\$ 26,40
0137	Sonda de Foley N° 12	CIRUFOLEY	40 UN	R\$ 5,08	R\$ 203,20
0138	Sonda de Foley N° 14	CIRUFOLEY	40 UN	R\$ 5,08	R\$ 203,20
0139	Sonda de Foley N° 20	SOLIDOR	40 UN	R\$ 3,56	R\$ 142,40
0140	Sonda de Foley N° 18	SOLIDOR	40 UN	R\$ 3,56	R\$ 142,40
0141	Sonda de Foley N° 16	CIRUFOLEY	40 UN	R\$ 5,08	R\$ 203,20
0152	Termometro Clinico Digital	ACCUMED	30 UN	R\$ 10,94	R\$ 328,20
0153	Torneirinha 3 Vias	POLYMED	100 UN	R\$ 0,88	R\$ 88,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0154	Toucas Descartavel Pct C/ 100 Unidades	EMBRAMAC	20 UN	R\$ 6,00	R\$ 120,00
0155	Tubo de Latex N° 200	LEMGRUBER	2 UN	R\$ 27,01	R\$ 54,02
0156	Tubo de Latex N° 201	LEMGRUBER	2 UN	R\$ 29,53	R\$ 59,06
0157	Tubo Endotraqueal N°7 C/ Balão	SOLIDOR	50 UN	R\$ 5,36	R\$ 268,00
0159	Tubo Endotraqueal N°8 C/ Balão	SOLIDOR	50 UN	R\$ 5,40	R\$ 270,00
0162	Algodao Ortopedico 20 Cm Unidade	POLARFIX	288 UN	R\$ 0,63	R\$ 181,44
0163	Algodao Ortopedico 10 Cm Unidade	POLARFIX	288 UN	R\$ 0,29	R\$ 83,52
0166	Bolsa Colostomia 50 Mm Pct C/ 10 Unidade	MARKMED	100 UN	R\$ 8,22	R\$ 822,00
0168	Conjunto de Mascara P Nebulizador Infantil	DARU	12 UN	R\$ 9,09	R\$ 109,08
0169	Conjunto de Mascara P Nebulizador Adulto	DARU	12 UN	R\$ 9,09	R\$ 109,08
0172	Sonda Uretral N° 12	MARKMED	40 UN	R\$ 0,72	R\$ 28,80
0173	Sonda Uretral N° 10	MARKMED	40 UN	R\$ 0,60	R\$ 24,00
0175	Agulhas Descartaveis Para Coleta de Sangue A Vacuo	VACUPLAST	5.000 UN	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
0176	Aslo	EBRAN	25 UN	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
0178	Colesterol Enzimatico 200ml Pp	NEWPROV	40 UN	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
0181	Conjunto Coloracao Ziehlneelsen	NEWPROV	2 UN	R\$ 58,25	R\$ 116,50
0190	Estante Plastico Para 50 Tubos Furo 16mm	CRALPLAST	10 UN	R\$ 15,25	R\$ 152,50
0191	Fita P/ Urina 10 Parametros C/ 100un	DOLES	50 UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
0209	Lamina Lisa C/ 100 Unidades	PRECISION	200 UN	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
0210	Lamina Ponta Fosca C/ 100 Unidades	PRECISION	50 UN	R\$ 6,70	R\$ 335,00
0213	Lancetas	CRALPLAST	10.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0214	Latex	LEMGRUBER	25 UN	R\$ 2,15	R\$ 53,75
0215	Liquido de Turck 500ml	NEWPROV	12 UN	R\$ 15,80	R\$ 189,60
0221	Pipeta Graduada 10ml	CRALPLAST	10 UN	R\$ 4,61	R\$ 46,10
0224	Pipeta Graduada 5ml	CRALPLAST	10 UN	R\$ 4,31	R\$ 43,10
0229	Ponteiras Amarelas Sem Coroa Ate 200 Microlitos	CRALPLAST	36.000 UN	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
0236	Transaminase Alt/tgp Pp Cinetico Uv	NEWPROV	30 UN	R\$ 72,28	R\$ 2.168,40
0237	Transaminase Ast/tgo Pp Cinetico Uv	NEWPROV	30 UN	R\$ 72,28	R\$ 2.168,40
0238	Triglicerideos Enzimatico 200ml Pp	NEWPROV	30 UN	R\$ 169,70	R\$ 5.091,00
0249	Vdrl	BIOCLEN	16 UN	R\$ 48,90	R\$ 782,40
0251	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67 Mg/ml + 333,4 Mg/ml - Solucao Oral	HIPOLABOR	600 UN	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
0252	Cefalexina )sodica Ou Cloridrato_ 50 Mg/ MI Susp. Oral	BLAU	1.000 UN	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
0277	Dopamina 5 Mg / MI - 10 MI	HIPOLABOR	100 UN	R\$ 1,29	R\$ 129,00
0282	Gel Plus Ultrasom 1 Kg	VICPHARMA	20 UN	R\$ 6,00	R\$ 120,00
0283	Gentamicina 20 Mg MI Solução Injetavel	HIPOLABOR	800 UN	R\$ 0,97	R\$ 776,00
0288	Agua Destilada 5 Lts	CINORD	10 UN	R\$ 18,00	R\$ 180,00
0289	Agua Oxigenada Vol. 10 - 1000ml	VICPHARMA	6 UN	R\$ 3,96	R\$ 23,76
0291	Alcool Gel 500 MI	STAR	60 UN	R\$ 6,99	R\$ 419,40
0294	Clorexedina 2% 1000 MI	VICPHARMA	36 UN	R\$ 13,85	R\$ 498,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0298	Gel Plus Ultrason 1000ml	VICPHARMA	10 UN	R\$ 5,49	R\$ 54,90
0304	Riodine Tintura	VICPHARMA	24 UN	R\$ 18,80	R\$ 451,20
0305	Riodine Topico	VICPHARMA	24 UN	R\$ 13,00	R\$ 312,00
0312	Soro Glicose 5% 250ml	SANOBIOL	400 UN	R\$ 2,41	R\$ 964,00
				Total	R\$ 61.903,93

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$: 61.903,93 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (31/12/2016), salvo condições especiais previstas em lei.

### 6. DA ENTREGA DO PRODUTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

- a) **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) **MATERIAIS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- d) **MATERIAIS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) **LABORATÓRIO** ----- no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) **SOLUÇÕES EM GERAL HOSPITAL MUNICIPAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 590/2015 de 22/12/2015 – LOA/2016, conforme segue:

Órgão: -----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária: -----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: -----	10 - Saúde
Sub-Função: -----	301 – Atenção Básica
Programa: -----	0019 – PAB Atenção Básica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 50.000,00**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica  
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 25.000,00**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita  
**Saldo----- R\$ 175.000,00**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 210.000,00**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica  
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica  
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita  
**Saldo----- R\$ 250.000,00**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2016 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2016, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## 20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 252/2015, de 15 de Junho de 2015.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Maio de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E**  
**MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**  
CNPJ sob nº. 05.198.234/0001-09  
Marcio Magalhães de Oliveira  
CONTRATADO

Dirce Fulber  
CPF 535.811.721.00  
Testemunha

Mariele Zandonadi  
CPF 058.701.029.01  
Testemunha